

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 378

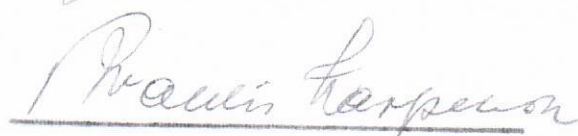
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, a Rua nº 3 do Loteamento Stroparo, trecho compreendido entre a Rua Trajano Grácia até o prolongamento da Rua 19 de Dezembro, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de outubro de 1971.


EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal


BRAULIO ZARPELEON
Secretário